

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## LEI N. 4.389, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015

*Desafeta de sua finalidade de área verde denominada Praça Ipiranga, do Bairro Independência desta cidade, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica desafetada de sua finalidade de bem público de uso comum do povo a Praça Pública denominada Praça Ipiranga, localizada no Bairro Independência desta cidade, contendo a seguinte identificação: “*área circular, localizada entre as quadras 84, 85, 86, 87, 96, 97, 98, 99, Rua Paraguai e Avenida São Paulo, situada no Bairro Independência, área verde denominada Praça Ipiranga, com raio de 64,00 metros, perímetro de 402,12 metros e área de 12.867,96m<sup>2</sup>*”.

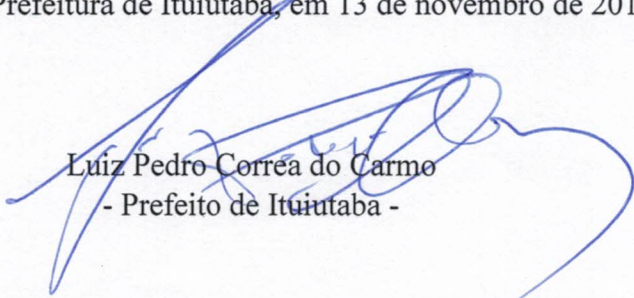
**Art. 2º** Como consequência do disposto no artigo anterior, fica o Cartório do Registro de Imóveis da Comarca, que jurisdiciona o setor em que se situa o imóvel objeto da desafetação desta lei, autorizado a proceder à inscrição do mesmo como dominical, na forma do artigo 99, inciso III, do Código Civil, para a finalidade de aproveitamento particular.

**Art. 3º** O Setor de Cadastro Físico, da Secretaria Municipal de Planejamento, procederá às anotações, em seus registros, correspondentes à alteração introduzida por esta lei, no Plano Diretor Físico da Cidade.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 13 de novembro de 2015.

  
Luiz Pedro Corrêa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -